

# Contrato de aplicação em RDC - 130% CDI Recibo de Depósito Cooperativo

Matrícula

## Identificação do cooperado

> **Nome completo** (sem abreviações)

> **CPF**

> **Celular** (com DDD)

> **E-mail** (particular)

> **E-mail** (Cargill)

## Operação

**Transferência 30% do capital** (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

**Período:**  1 ano  2 anos

**Reaplicar RDC** (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

**Período:**  1 ano  2 anos

Número do contrato

## Termo de consentimento LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados, disponível no site da CoopCargill, no endereço eletrônico: [coopcargill.com.br/wp-content/uploads/2025/05/5.7\\_Poli%CC%81tica\\_de\\_Privacidade\\_e\\_Protec%CC%A7a%CC%83o\\_de\\_Dados.docx.pdf](http://coopcargill.com.br/wp-content/uploads/2025/05/5.7_Poli%CC%81tica_de_Privacidade_e_Protec%CC%A7a%CC%83o_de_Dados.docx.pdf)

Sim, eu concordo que meus dados sejam coletados

Não, eu não concordo que meus dados sejam coletados

Os contratantes constantes no recibo estabelecem entre si, livremente, contrato de aplicação financeira a prazo, denominado RDC, segundo as cláusulas a seguir:

### > **Cláusula primeira:**

O presente contrato tem por objeto a realização de aplicação financeira com prazo determinado, nos termos da legislação em vigor.

- Parágrafo primeiro: O valor aplicado conforme solicitação do cooperado será debitado na conta capital e/ou na conta de investimento.
- Parágrafo segundo: O presente contrato emitido pela cooperativa não pode ser transferido ou endossado a terceiro.

### > **Cláusula segunda:**

O cooperado declara que conhece e concorda com as regras do produto RDC – CoopCargill, constantes do presente termo.

### > **Cláusula terceira:**

O prazo da aplicação financeira contratada é o constante no contrato tendo como termo inicial a data de emissão do mesmo por parte da cooperativa.

- Parágrafo primeiro: Na data do vencimento estipulada a cooperativa obriga-se a restituir o valor, acrescido dos rendimentos líquidos, conforme legislação em vigor.
- Parágrafo segundo: O valor líquido será creditado em conta corrente e/ou poupança indicada na cooperativa.
- Parágrafo terceiro: Se a operação vencer em dia considerado não útil (feriado municipal, estadual e/ou nacional), o seu vencimento dar-se-á imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

### > **Cláusula quarta:**

Os juros remuneratórios contratados constam no extrato dentro do Portal do cooperado.

### > **Cláusula quinta:**

Para fazer jus aos juros remuneratórios, no caso da modalidade contratada, deverá ser respeitada a carência informada na política de RDC, a contar da data da emissão deste.

### > **Cláusula sexta:**

Por solicitação formal do cooperado poderá haver resgates parciais, ou resgate total antes do vencimento final da aplicação financeira, caso em que o saldo remanescente continuará sendo remunerado pela taxa acima contratada. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo).

### > **Cláusula sétima:**

Em caso de saldo devedor, será resgatado valor parcial ou total para amortização ou quitação do débito, permanecendo saldo credor o valor líquido será creditado na conta corrente estipulada.

- Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com as cláusulas gerais do contrato de aplicação financeira a prazo, RDC e política de RDC, confirmando, por meio da presente, a adesão às mesmas.

> **Data**

> **Assinatura do cooperado**